

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Cartilha de EMENDAS PARLAMENTARES

Ploa 2023



Brasília - DF
2022

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Cartilha de EMENDAS PARLAMENTARES

Ploa 2023



Brasília - DF
2022



Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria-Executiva
Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios,
bloco G, Ed. Anexo,
2º andar, sala 201-A
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3315-2777 / 3572 / 2927
Site: <https://portalms.saude.gov.br/>

Organização:

Camila Cristaldo Sanches
Claudio Maciel da Fonseca Filho
Dárcio Guedes Junior
Marina dos Santos Natividade Alves

Colaboração:

Adenilson Barcelos de Miranda
Adriana da Silva e Sousa
Adriana Diniz de Sá Carvalho
Adriana Nascimento Santos Cartaxo
Allan Houston Fraga de Oliveira
Ana Kátia Melo de Aguiar
Ana Paula da Cruz Caramaschi
Andréia Vieira de Moraes Castelo Branco
Andrezza Birolo Joaquim
Antonio Rodrigues Braga Neto
Ayrton Anselmo Pereira
Barbara Luiza Viegas Paulo Lauar
Camila Lustoza Dantas
Carla Fadini Mello
Carolina Endo Ougó Tavares
Cássia Cardoso Pereira Silva
Christiane Santos Matos
Clauber Paiva Reges
Claudia Cury Gonçalves Braga
Cláudio Azevedo Costa
Claudio Maciel da Fonseca Filho
Cleide Rodrigues Barbosa
Cristiane Reis Soares Medeiros
Dalila Tusset

Daniel Cesar Nunes Cardoso
Daniela de Carvalho Ribeiro
Daniely da Silva Santana
Deborah Alline de Matos Lacerda
Denise Silva dos Reis Leal
Dianne Barbosa Soares
Dilvana Orém de Oliveira
Dressiane Zanardi Pereira
Ediane de Assis Bastos
Edson Pereira de Lima
Elias Cruz Carvalho Filho
Elizabeth Marinho da Silva
Elvira de Medeiros Lyra
Fabiana Vieira Santos Azevedo Cavalcante
Fabiano Romanholo Ferreira
Fábio Figueiredo da Cunha
Felipe Oliveira Emery
Fernanda Rodrigues de Moraes
Fernando William Evangelista
Francisca Rejane Camilo Almeida
Frederico Guilherme Wiener
Gabriela Almeida Santos
Geraldo da Silva Ferreira
Gilson Fraga Guimarães
Gisele dos Santos Ferreira
Haroldo Lupion Poletti
Humberto Dias Xavier
Iara Eliza Quirino
Igor Almeida Breustedt
Iranildes Maria José
Isabelle Caixeta Nunes
Isaudina de Andrade Paula
Janaina Mesquita Araujo
Janio Pereira de Melo
Jardenia Marçal Rosa
Jeann Marie da Rocha Marcelino
José Romilson Nascimento Sampaio
Julia Cunha Vasconcelos
Juliana Rezende Melo da Silva
Juliana Tunes Barros
Juliana Valença Fiuza Lima
Julice Soares Souza

Karina Paula de Souza
Kenia Milena Viana da Costa
Kesia Priscila Boss Cordeiro
Laisa Jaianne da Cunha Fonseca
Lana de Lourdes Aguiar Lima
Larissa Gabrielle Ramos
Laura Díaz Ramirez Omotosho
Leonardo Galhardo Santos
Leonardo Passeri de Souza
Letícia Mendes Ricardo
Licia Galindo Ronald de Almeida Cardoso
Liliani Angélica Peixoto Colombo
Lilian Danielly Araújo de Oliveira
Lilian Santos Barreto
Liliane Barros Aguiar Fatureto
Lissandra Monteiro Herculano
Lorena Lima Magalhães
Loyane Mota Fernandes
Lucas Junqueira de Freitas Morel
Lucas Silva Bastos
Luciana D'Abadia Rosa
Luciana Mara de Castro Moura
Luciano de Paula Rodrigues
Lucilene Teixeira da Silva
Luis Carlos Ribeiro
Marcela Escudeiro Marcia
Márcia Soares Brandão
Marcos Eduardo Marqueto
Maria Amélia de Jesus Ribeiro
Maria Carme Mota
Maria Ivone Vieira Silva
Maria Luiza Ferreira
Mariana de Carvalho e Vasconcelos
Mariana Ferreira Marques Costa
Marta Lúcia Pereira
Michelly Hanna Silva Wadie Castro
Noraya Tatiane Teixeira Costa
Olívia de São Sabbas Puccú
Patrícia Carla Sifônio Lima de Almeida
Patrícia Lisboa Izetti Ribeiro
Patrick Heringer Reis
Paula Caroline Rodrigues e Silva

Paula Jeane Araújo Paula Martins e Avelar
Paulo Henrique dos Santos
Pedro Hernandes Menezes de Godois
Pedro Sanchez Soares
Rafael Bernardon Ribeiro
Rafaela da Mota Rosa
Raphael Camara Medeiros Parente
Rayanna Araújo Lisboa
Rena Gomes Soares
Renata Maria de Oliveira Costa
Roberto Rodrigues Filho
Rodolpho Daltrazo Bezerra
Rogério Cassio Lima Filho
Sacha Cristina do Nascimento Aquino
Salette Pereira Salgado
Sandra Cecilia Aires Cartaxo
Sérgio Mauro Silva Dutra
Sheila Cristiane Pacheco Carvalho
Sílvia Vaz Ibiapina
Soraya de Almeida Leda
Tainá Silva Costa
Talita Ribeiro Cunha
Tânia Mara do Valle Arantes
Tharso Padilha Nogueira Guimarães
Thiago Augusto Brandão Nunes Ribeiro
Thiago Rodrigues Santos
Ticiano de Lourenço Filho
Valeska Masson Neves Gameiro
Vania de Freitas
Vilhena Maercia Moura de Sousa Santos

Capa, projeto gráfico e diagramação:
Renato Barbosa de Carvalho

Normalização:
Delano de Aquino Silva – Editora MS/CGDI

Revisão textual:
Fábio Alves Lopes – Editora MS/CGDI
Tatiane Souza – Editora MS/CGDI

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES	11
Como evitar os impedimentos técnicos?	12
Com quem falar no Ministério da Saúde?	14
Valores Estimados Veículos 2023	14
Valores Estimados Equipamentos e Materiais Permanentes 2023.....	15
Valores Obras Fundo a Fundo 2023	17
AMBIENTE PARLAMENTAR	21
Consultar Limite PAP e MAC.....	23
Consultar Fundo de Saúde	24
ATENÇÃO PRIMÁRIA E CICLO DE VIDA	25
Programa Estratégico	26
Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde	26
Programa Estratégico	28
Saúde em Família	28
Saúde Bucal – Brasil Sorridente	30
Programa Estratégico	32
Rede de Atenção Materna e Infantil – Rami	32
Programa Estratégico	35
Rede de Atenção Psicossocial – Raps.....	35
Programa Estratégico	38
Academia da Saúde	38
Programa Estratégico	41
Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Pics	42
Rede de Atenção Materna e Infantil – Rami	43
Saúde Bucal – Brasil Sorridente	44
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – Pnaisc	46
Política Nacional de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem	47
Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde e do Homem – PNAISH	48
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Pnaism	49
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa – PNSPI.....	50
Programa Estratégico	52
Rede de Atenção Psicossocial – Raps.....	52



ATENÇÃO ESPECIALIZADA	55
Programa Estratégico	56
Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade	56
Programa Estratégico	58
Atenção Especializada à Saúde	58
Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	61
Rede de Atenção à Pessoa com Doenças Crônicas – Oncologia.....	63
Programa Estratégico	65
Política Nacional de Sangue e Hemoderivados	65
Programa Estratégico	67
Rede de Urgência e Emergência	67
Programa Estratégico	69
Transferências aos Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde	69
Programa Estratégico	71
Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação	71
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	73
Programa Estratégico	74
Imunização e Doenças Transmissíveis	75
Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis.....	81
Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	83
Emergências em Saúde Pública.....	84
Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde	85
SAÚDE INDÍGENA	87
Programa Estratégico	88
Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	88
Programa Estratégico	91
Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos....	91
CNPJs dos Dsei	94



CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE	95
Programa Estratégico	96
Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde.....	96
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	99
Programa Estratégico	100
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Pneps.....	101
Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde	102
Ação Estratégica “SOS de Ponta”	103
Pesquisa, desenvolvimento e implementação de modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho em regiões de saúde no Brasil	104
SAÚDE DIGITAL.....	105
Programa Estratégico	106
Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS	106





APRESENTAÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos mais robustos sistemas de saúde pública do mundo. Garante acesso integral, universal e gratuito a toda a população brasileira. A atenção integral à saúde é um direito de todos os brasileiros por toda a vida.

A gestão das ações e serviços de saúde é solidária e participativa entre os três entes da Federação: União, estados e municípios. O financiamento do SUS se dá com recursos financeiros do Orçamento da Seguridade Social, da União, dos estados, dos municípios e de outras fontes.

O Ministério da Saúde, em seu compromisso com desenvolvimento do SUS, publica anualmente a *Cartilha de Emendas Parlamentares*, no espírito de promover a cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo. A publicação informa as ações orçamentárias e os respectivos programas que podem ser alvos de alocações de recursos públicos para atender aos anseios da sociedade, em cumprimento do mínimo constitucional.

A Cartilha está organizada por áreas temáticas, ações orçamentárias e programas estratégicos: atenção primária e ciclos de vida, atenção especializada, vigilância em saúde, ciência e tecnologia em saúde, saúde indígena, educação em saúde e saúde digital. Contém orientações sobre como evitar impedimentos técnicos, apresenta modalidades e aplicações permitidas em cada ação e programa, valores sobre obras, equipamentos e materiais permanentes, e traz dicas sobre como utilizar o “Ambiente Parlamentar”.

Espera-se que a Cartilha possa ser útil como referência aos parlamentares na destinação de recursos para as ações orçamentárias sob gestão do Fundo Nacional de Saúde (FNS), contribuindo, assim, para o aprimoramento e fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Ministério da Saúde



ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Como evitar os impedimentos técnicos?

Localizador:

Utiliza-se localizador genérico.
Exemplo: no estado de São Paulo.

Grupo de Natureza de Despesa (GND):

Observe com atenção o GND específico para cada Ação Orçamentária e se o objeto desejado é compatível.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outra Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversão Financeira
6	Amortização da Dívida

Modalidade de Aplicação:

Observe com atenção a Modalidade de Aplicação específica para cada Ação Orçamentária.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
30	Transferência a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
40	Transferência a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
50	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais (Consórcio Público)
90	Aplicação Direta
99	A definir

Objetos Financiáveis em 2023:

OBJETOS	GND	BENEFICIÁRIO
Obras Cíveis (Ampliação e Construção)	4	DF / E / M
Obras Cíveis (Reforma)	3	DF / E / M / P
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4	F / DF / E / M / P
Capacitação de Recursos Humanos	3	F / DF / E / M / P
Estudos e Pesquisas	3	F / DF / E / M / P
Custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP)	3	DF / M
Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade (MAC)	3	DF / E / M

Legenda:

F	Federal
DF	Distrito Federal
E	Estados
M	Municípios
P	Privadas Sem Fins Lucrativos
C	Consórcios Públicos

Teto PAP e MAC:

Consulte os tetos PAP e MAC de cada estado, Distrito Federal e município a ser indicado como beneficiário.

CNPJ de Fundo de Saúde:

Consulte os CNPJs corretos no Ambiente Parlamentar.

Com quem falar no Ministério da Saúde?

Assessoria Parlamentar (Aspar)

Telefones: (61) 3315-2060 / 3499

WhatsApp: (61) 3315-2060

E-mail: asparorcamento@saude.gov.br

Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Fale com FNS

Ligue para 0800 644 8001

O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h, na opção 3.

E-mail: falecomfns@saude.gov.br

Valores Estimados Veículos 2023

NOMENCLATURA	VALOR SUGERIDO
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	R\$ 323.812,00
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	R\$ 241.316,00
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	R\$ 344.515,00
Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas)	R\$ 71.689,00
Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário	R\$ 587.667,00
Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	R\$ 611.000,00
Unidade Móvel de Coleta	R\$ 2.528.334,00
Unidade Móvel de Saúde - SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida)	R\$ 433.650,00
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	R\$ 83.953,00
Veículo de Transporte Adaptado	R\$ 410.000,00
Veículo de Transporte Adaptado (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	R\$ 304.800,00
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	R\$ 304.800,00
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	R\$ 271.799,00
Veículo Tipo Motocicleta (Cross)	R\$ 21.586,00
Veículo tipo Van - Diesel	R\$ 370.026,00

Valores Estimados Equipamentos e Materiais Permanentes 2023

NOMENCLATURA	VALOR SUGERIDO
Acelerador Linear de Fótons e Elétrons (dual 10 MV) *	R\$ 9.234.184,00
Acelerador Linear de Fótons e Elétrons (dual 15 MV) *	R\$ 9.234.184,00
Acelerador Linear só de Fótons (monoenergético 6 MV) *	R\$ 7.547.895,00
Aparelho de Anestesia	R\$ 128.688,00
Aparelho de Raios X - Fixo Analógico	R\$ 184.840,00
Aparelho de Raios X - Fixo Digital	R\$ 412.600,00
Aparelho de Raios X - Móvel	R\$ 232.400,00
Aparelho para Hemodiálise	R\$ 83.756,00
Arco Cirúrgico	R\$ 413.791,00
Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros)	R\$ 184.640,00
Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)	R\$ 234.618,00
Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros)	R\$ 309.316,00
Braquiterapia com Sistema de Controle Remoto *	R\$ 1.881.214,00
Cadeira Odontológica	R\$ 19.916,00
Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	R\$ 21.458,00
Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	R\$ 7.839,00
Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)	R\$ 2.216.534,00
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	R\$ 14.624,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	R\$ 14.828,00
Cardioversor	R\$ 23.496,00
Central de Monitoração para UTI	R\$ 332.849,00
Computador (Desktop-Avançado)	R\$ 8.096,00
Computador (Desktop-Básico)	R\$ 4.624,00
Computador Portátil (Notebook)	R\$ 5.226,00
Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	R\$ 15.335,00
Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	R\$ 42.589,00

* Itens com valores referenciados em dólar, sujeitos a alteração de valores conforme o câmbio diário.

NOMENCLATURA	VALOR SUGERIDO
Foco Cirúrgico de Teto	R\$ 73.499,00
Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	R\$ 169.635,00
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	R\$ 100.695,00
Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	R\$ 278.616,00
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	R\$ 10.511,00
Impressora Laser (Comum)	R\$ 3.193,00
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	R\$ 6.854,00
Incubadora de Transporte Neonatal	R\$ 51.505,00
Incubadora Neonatal (estacionária)	R\$ 50.466,00
Mamógrafo	R\$ 1.203.313,00
Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 91.434,00
Mesa Cirúrgica Mecânica	R\$ 42.300,00
Monitor Multiparâmetros	R\$ 18.666,00
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	R\$ 48.756,00
Monitor Multiparâmetros para UTI	R\$ 29.918,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	R\$ 1.022,00
No-Break (Para Servidor)	R\$ 12.478,00
PCR em Tempo Real	R\$ 219.329,00
PET CT	R\$ 6.472.334,00
Ressonância Nuclear Magnética 1,5 T	R\$ 4.656.334,00
Ressonância Nuclear Magnética 3,0 T	R\$ 8.877.143,00
Ressonância Nuclear Magnética até 0,5 T	R\$ 2.800.000,00
Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)	R\$ 2.679.660,00
Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R\$ 325.744,00
Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R\$ 328.894,00
Tomógrafo Computadorizado	R\$ 1.316.758,00
Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R\$ 319.456,00
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	R\$ 152.600,00
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R\$ 104.474,00

Valores Obras Fundo a Fundo 2023

PORTE DA UBS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I	1.141.000,00	1.074.000,00	1.206.000,00	1.177.000,00	1.158.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte II	1.448.000,00	1.363.000,00	1.531.000,00	1.494.000,00	1.470.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte III	1.688.000,00	1.590.000,00	1.784.000,00	1.742.000,00	1.713.000,00
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte IV	1.925.000,00	1.813.000,00	2.035.000,00	1.987.000,00	1.954.000,00

TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva e Física	6.293.000,00	5.928.000,00	6.653.000,00	6.496.000,00	6.388.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva e Intelectual	5.313.000,00	5.004.000,00	5.617.000,00	5.484.000,00	5.393.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva e Visual	5.520.000,00	5.199.000,00	5.836.000,00	5.698.000,00	5.603.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Física e Intelectual	6.069.000,00	5.716.000,00	6.416.000,00	6.264.000,00	6.160.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Física e Visual	6.293.000,00	5.928.000,00	6.653.000,00	6.496.000,00	6.388.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Intelectual e Visual	5.313.000,00	5.004.000,00	5.617.000,00	5.484.000,00	5.393.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva, Física e Intelectual	6.908.000,00	6.504.000,00	7.301.000,00	7.129.000,00	7.008.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva, Física e Visual	6.690.000,00	6.299.000,00	7.073.000,00	6.905.000,00	6.789.000,00

TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva, Intelectual e Visual	6.293.000,00	5.927.000,00	6.654.000,00	6.496.000,00	6.389.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Física, Intelectual e Visual	6.880.000,00	6.479.000,00	7.272.000,00	7.101.000,00	6.982.000,00
Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Auditiva, Física, Intelectual e Visual	7.615.000,00	7.173.000,00	8.052.000,00	7.861.000,00	7.730.000,00
Oficina Ortopédica	1.097.000,00	1.034.000,00	1.160.000,00	1.132.000,00	1.113.000,00

TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - Porte I	1.988.000,00	1.898.000,00	2.085.000,00	2.039.000,00	2.018.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - Porte II	1.988.000,00	1.898.000,00	2.085.000,00	2.039.000,00	2.018.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - Porte III	2.315.000,00	2.211.000,00	2.429.000,00	2.375.000,00	2.351.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - AD	1.988.000,00	1.898.000,00	2.085.000,00	2.039.000,00	2.018.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - Infantil	1.988.000,00	1.898.000,00	2.085.000,00	2.039.000,00	2.018.000,00
Centro de Atenção Psicossocial (Caps) - AD III	2.315.000,00	2.211.000,00	2.429.000,00	2.375.000,00	2.351.000,00

* AD: álcool e drogas.

TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Unidade de Acolhimento Adulto	1.178.000,00	1.125.000,00	1.236.000,00	1.208.000,00	1.196.000,00
Unidade de Acolhimento Infantil	1.178.000,00	1.125.000,00	1.236.000,00	1.208.000,00	1.196.000,00

TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR ESTIMADO DE CUSTO/M² PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)	2.892,00	2.727,00	3.057,00	2.987,00	2.937,00

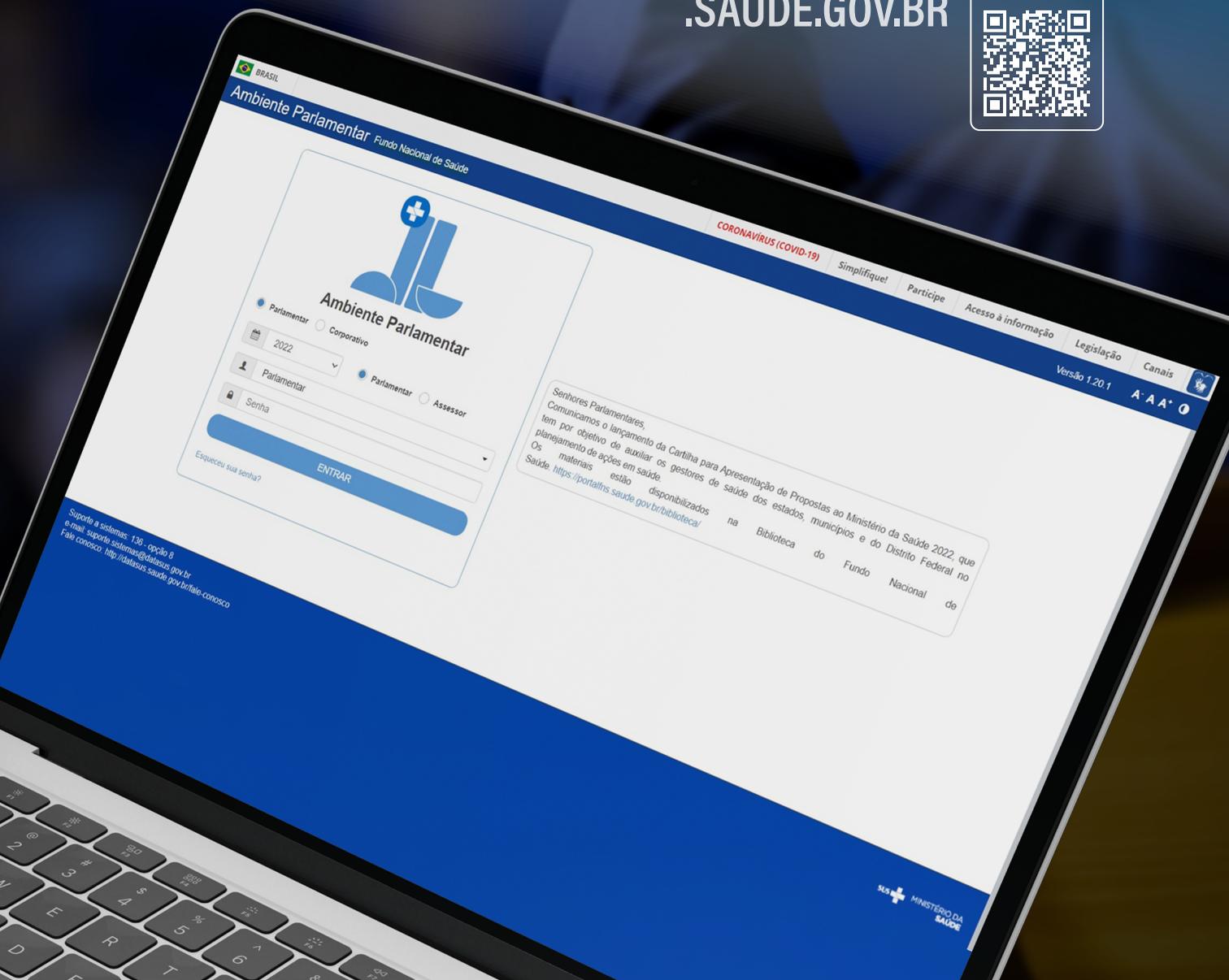
TIPOS DE COMPONENTES FINANCIÁVEIS	VALOR GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO (R\$)				
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
Academia da Saúde - Básica	124.000,00	127.000,00	127.000,00	124.000,00	126.000,00
Academia da Saúde - Intermediária	190.000,00	196.000,00	194.000,00	191.000,00	193.000,00
Academia da Saúde - Ampliada	330.000,00	340.000,00	338.000,00	332.000,00	335.000,00



SUA PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DA SAÚDE

AMBIENTE PARLAMENTAR
.SAUDE.GOV.BR

ACESSE POR
MEIO DO QR CODE



Supporto a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@fundasaude.gov.br
Fale conosco: <http://fundasaude.gov.br/fale-conosco>



AMBIENTE PARLAMENTAR

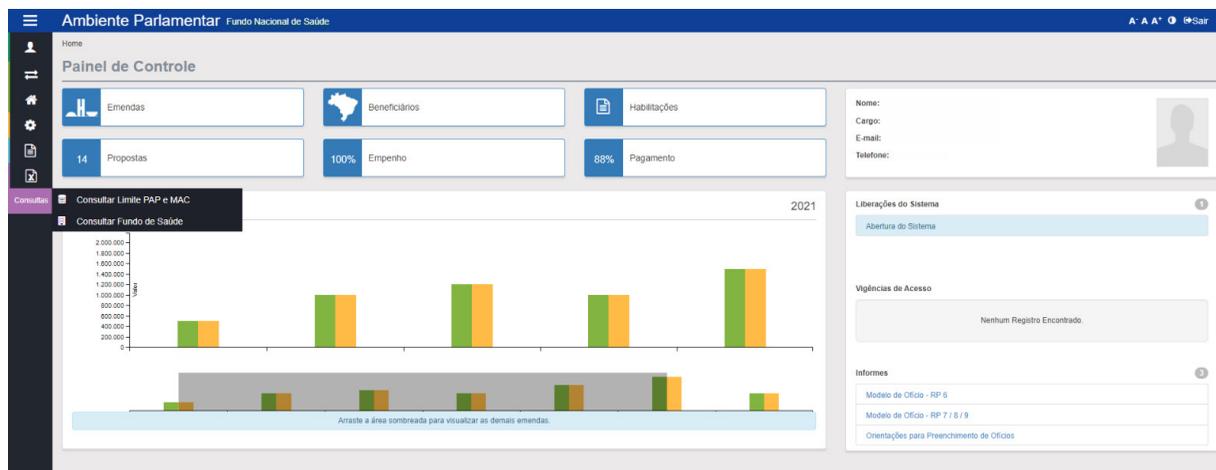
O Ambiente Parlamentar foi desenvolvido com a finalidade de facilitar o acompanhamento das emendas individuais, bancadas, comissão e relatoria autorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Orientamos que, sempre antes de realizar as devidas indicações, o autor da emenda possa acessar o Ambiente Parlamentar para sanar as dúvidas do CNPJ do Fundo de Saúde e os limites do Teto PAP e MAC.



Senhores Parlamentares,
Comunicamos o lançamento da Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde 2022, que tem por objetivo de auxiliar os gestores de saúde dos estados, municípios e do Distrito Federal no planejamento de ações em saúde.
Os materiais estão disponibilizados na Biblioteca do Fundo Nacional de Saúde: <https://portal.fn.saude.gov.br/biblioteca/>

1. Selecione o perfil > Parlamentar ou Assessor.
2. Selecione o Nome do Parlamentar > Inserir a senha
Assessor > CPF > Nome do Parlamentar > Inserir a senha.



1. Selecione a aba relatórios > Consultar PAP (PAB) ou MAC; ou
Selecione a aba relatórios > Consultar Fundo de Saúde.

Consultar Limite PAP e MAC

Ambiente Parlamentar Fundo Nacional de Saúde

Consultar Limite PAP e MAC

MAC PAP

UF: Selezione Município: Selezione CNPJ: CNES:

Pesquisar Limpar

1. Selecciona a UF.
2. Selecione o Município > Clique em pesquisar.

Ambiente Parlamentar Fundo Nacional de Saúde

Consultar Limite PAP e MAC

MAC PAP

UF: DF Município: BRASILIA CNPJ: CNES:

Pesquisar Limpar

CNES	Estabelecimento	Limite CNES	Gestão	Valor Indicado (R\$)	Limite a Indicar
6983447	SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	321.123.504,00	ESTADUAL	25.459.977,00	295.683.527,00
3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL	32.438.673,00	ESTADUAL	0,00	32.438.673,00
5717515	HRSM	35.468.343,00	ESTADUAL	0,00	35.468.343,00
6730914	HOSPITAL SAO MATEUS	1.711.895,00	ESTADUAL	0,00	1.711.895,00
0010456	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	123.480.933,00	ESTADUAL	0,00	123.480.933,00
3077098	ASSOCIACAO DE OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA	3.237.698,00	ESTADUAL	0,00	3.237.698,00

10 25 50 100

1. Será possível visualizar os limites e quais estabelecimentos serão beneficiados.

Consultar Fundo de Saúde

Ambiente Parlamentar Fundo Nacional de Saúde

Consultar Fundo de Saúde

Consultar Fundo de Saúde

UF Seleção Município Seleção CNPJ ____/____/____-____

Pesquisar Limpar

1. Selecione a UF.
2. Selecione o Município > Clique em pesquisar.

Ambiente Parlamentar Fundo Nacional de Saúde

Consultar Fundo de Saúde

Consultar Fundo de Saúde

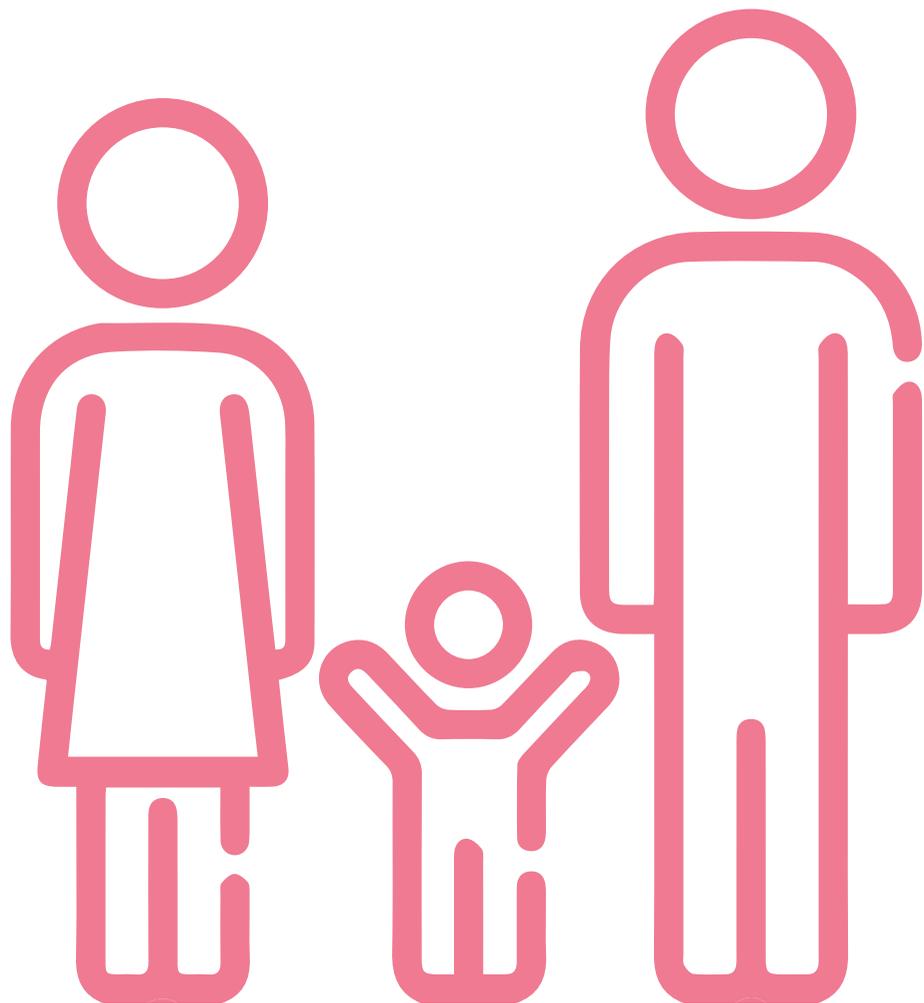
UF DF Município BRASILIA CNPJ ____/____/____-____

Pesquisar Limpar

UF	Município	Entidade	CNPJ
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12.116.247/0001-57

10 25 50 100

1. Será possível visualizar o CNPJ do beneficiário apto para receber o recurso.



ATENÇÃO PRIMÁRIA E CICLO DE VIDA

Programa Estratégico

Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde

Ação: 2E89

Funcional Programática:

10.301.5019.2E89

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	301	5019	2E89	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo (*aplica-se apenas ao Distrito Federal*).

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Descrição do Programa:

Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.

Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Custeio ao Piso de Atenção Primária	Incremento do PAP	2E89	DF / M

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo.



Atenção:

Consulte o teto PAP no Ambiente Parlamentar.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022*.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde da Família (Desf)

Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária (CGFAP)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 7º andar, Brasília/DF – CEP 70.058-900



Telefone: (61) 3315-9077

* Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.

Programa Estratégico

Saúde em Família Saúde Bucal – Brasil Sorridente

Ação: 8581

Funcional Programática:

10.301.5019.8581

(inserir localizador conforme o interesse do parlamentar).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	301	5019	8581	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo (aplica-se apenas ao Distrito Federal).

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Saúde em Família

Descrição do Programa:

A estruturação da rede de serviços públicos de saúde destinado à aquisição de equipamentos, a obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes ou a obras de reforma de imóveis já existentes utilizados, estando condicionada aos critérios e aos métodos de seleção, de priorização e de aprovação de projetos que respondam às necessidades dos sistemas de saúde dentro de seu alcance, sejam locais, regionais ou estaduais.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção de Unidade Básica de Saúde	Requalifica-UBS	8581	DF / M
Construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial	Requalifica-UBS		
Ampliação de Unidade Básica de Saúde	Requalifica-UBS		
	Ponto de Apoio para Atendimento		
Reforma de Unidade Básica de Saúde	Requalifica-UBS		
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Transporte Eletivo em Saúde		
Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde	Equipamentos		DF / E / M

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Resolução-RDC n.º 50/Anvisa, de 21 de fevereiro de 2002.
- Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.
- Resolução CIT n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017.
- Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 2.563, de 3 de outubro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 2.564, de 3 de outubro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria Interministerial ME/Segov n.º 1.965, de 10 de março de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde da Família (Desf)

Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária (CGFAP)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 7º andar,
Brasília/DF – CEP 70.058-900



Telefone: (61) 3315-9061 / 9023

Saúde Bucal – Brasil Sorridente

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, constitui-se em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. As principais linhas de ação do programa são a reorganização da atenção básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESF); a ampliação e a qualificação da atenção especializada, especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes), classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os CEOs estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e na detecção do câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento a pessoas com deficiências (PcD).

O programa apoia a estruturação da rede de serviços públicos de saúde bucal por meio de incentivos destinados à aquisição de equipamentos, insumos para a fluoretação, obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes ou a obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para os Centros de Especialidades Odontológicas, estando condicionada aos critérios e aos métodos de seleção, de priorização e de aprovação de projetos que respondam às necessidades da rede de atenção à saúde bucal, sejam locais, regionais ou estaduais.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção de CEO	Saúde Bucal – Brasil Sorridente	8581	F / DF / E / M
Ampliação de CEO			
Reforma de CEO			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Fluoretação das Águas de Abastecimento Público			DF / E / M

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasse e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Resolução-RDC n.º 50/Anvisa, de 21 de fevereiro de 2002.
- Resolução CIT n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017.
- Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde da Família (Desf)

Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, Ed. Sede, 7º andar, Brasília/DF



Telefone: (61) 3315-9145

Programa Estratégico

Rede de Atenção Materna e Infantil – Rami

Ação: 8535

Funcional Programática:

10.302.5018.8535

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	8535	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami) visa assegurar à mulher o direito ao planejamento familiar, ao acolhimento e ao acesso ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, no pré-natal, na gravidez, na perda gestacional, no parto e no puerpério e ao recém-nascido e à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável.

O objetivo central é reduzir a morbimortalidade materna e infantil com ações que visam ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, baseado em evidências científicas.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Parto Normal (CPN)	8535	F / DF / E / M
	Ambulatório de Gestação de Alto Risco (Agar)		
	Serviço de atenção ambulatorial especializada do seguimento do recém-nascido e criança egressos da unidade neonatal (Aneo)		
	Maternidade		
Ampliação	Ambiência de Serviços que Realizam Parto		F / DF / E / M
	Centro de Parto Normal (CPN)		
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Maternidade		
	Ambulatório de Gestação de Alto Risco (Agar)		
	Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada do Seguimento do Recém-Nascido e Criança Egressos da Unidade Neonatal (Aneo)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)		
Reforma	Banco de Leite Humano (BLH)		F / DF / E / M / P
	Ambiência de Serviços que Realizam Parto		
	Centro de Parto Normal (CPN)		
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Maternidade		
	Ambulatório de Gestação de Alto Risco (Agar)		
	Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada do Seguimento do Recém-Nascido e Criança Egressos da Unidade Neonatal (Aneo)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)	F / DF / E / M / P	
	Banco de Leite Humano (BLH)		
	Ambiência de Serviços que Realizam Parto		
	Centro de Parto Normal (CPN)		
	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP)		
	Maternidade		
	Ambulatório de Gestação de Alto Risco (Agar)		
	Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada do Seguimento do Recém-Nascido e Criança Egressos da Unidade Neonatal (Aneo)		
	Leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (Utin)		
Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo)			
Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru (UCINCa)			
Banco de Leite Humano (BLH)			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasse e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 715, de 4 de abril de 2022
- Resolução-RDC Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- Resolução-RDC Anvisa n.º 171, de 4 de setembro de 2006.
- Resolução-RDC Anvisa n.º 36, de 3 de junho de 2008.
- Política Nacional de Atenção Integral à Mulher: Princípios e Diretrizes, 2004.

Contato da Área Responsável:

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde Materno Infantil (DSMI)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9114

Programa Estratégico

Rede de Atenção Psicossocial – Raps

Ação: 8535

Funcional Programática:

10.302.5018.8535

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	8535	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação de unidades de Atenção Especializada em Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção Psicossocial (Raps) tem a finalidade de criação, de ampliação e de articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com transtornos mentais e problemas decorrentes e dependência de substâncias psicoativas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em dezembro de 2017, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que reúne o Ministério da Saúde e os representantes dos estados (Conass) e dos municípios (Conasems), anunciou medidas para fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), promovendo mudanças na Política Nacional de Saúde Mental (Resolução CIT n.º 32/2017 e Portaria n.º 3.588/2017), com o objetivo de torná-la mais acessível, eficaz, resolutiva e humanizada. A reforma do modelo de assistência em saúde mental está em um processo evolutivo e necessita de aprimoramento constante, sem perder a essência do disposto na Lei n.º 10.216/2001 e as conquistas obtidas pelo movimento da reforma e da luta antimanicomial. Desafios como o aumento dos índices de suicídio nos últimos 20 anos, o aumento das pessoas com problemas relacionados às substâncias psicoativas,

incluindo o flagelo das cracolândias, o encarceramento de pessoas com transtornos mentais, o grande número de afastamentos do trabalho por causas psiquiátricas, o desafio de ampliação do acesso aos cuidados ambulatoriais e à assistência nas urgências e emergências precisam ser enfrentados. Todo esse cenário foi agravado pela pandemia da covid-19, que impactou nas condições de saúde do Brasil e do mundo. A Raps precisa ser fortalecida e qualificada em todos os seus componentes, que são complementares e se articulam em rede. Desde os casos mais simples aos mais complexos, todos precisam de uma resposta do poder público, sem colocar de lado nenhum equipamento ou tecnologia custo-efetiva e cientificamente validada. Os transtornos mentais são altamente prevalentes na população brasileira, atingindo mais de 20% das pessoas, em algum grau, nos últimos 12 meses. Em proporções mundiais, são a principal causa não letal de incapacidade. Como exemplo, a cada R\$ 1,00 (um real) investido em estratégias de intervenção precoce em psicoses, há um retorno global de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) a curto prazo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada R\$ 1,00 (um real) investido em expansão da rede para tratamento de ansiedade e depressão há um retorno de R\$ 4,00 (quatro reais) em melhoria da saúde e capacidade produtiva. Além de ser um investimento com retorno garantido, investir na Raps significa investir em melhorar a qualidade de vida e a produtividade da população e diminuir o sofrimento e as mortes evitáveis.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Atenção Psicossocial	8535	DF / E / M
	Unidade de Acolhimento		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Centro de Atenção Psicossocial		DF / E / M / P
	Hospitais Psiquiátricos		
	Serviço Hospitalar de Referência / Leitos de Acolhimento		
	Unidades de Acolhimento		
	Serviço Residencial Terapêutico		

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasse e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 3.588, de 21 de dezembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida

Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9144

Programa Estratégico

Academia da Saúde

Ação: 20YL

Funcional Programática:

10.301.5019.20YL

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	301	5019	20YL	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Estruturação de Academias da Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferência a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
(*aplica-se apenas ao Distrito Federal*).

41 – Transferência a municípios – Fundo a Fundo.

Descrição do Programa:

O Programa Academia da Saúde (PAS) foi instituído em 2011 como uma estratégia da Atenção Primária à Saúde (APS), fundamentado na Política Nacional de Atenção Básica (Pnab) e na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), atualmente regulamentado pela Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5 e pela Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, ambas de 28 de setembro de 2017. O programa tem como objetivos contribuir para a promoção da saúde e de modos de vida saudáveis, a produção do cuidado e a prevenção de doenças e agravos, por meio de ações nos seguintes eixos: práticas corporais e atividades físicas; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; mobilização da comunidade; e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis. As ações do programa são desenvolvidas nos polos, que são estabelecimentos de saúde da APS dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados, os quais devem estar inseridos na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Os profissionais que podem atuar nesses estabelecimentos, conforme o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017, são os seguintes: profissional de educação física na saúde, assistente social,

terapeuta ocupacional, fisioterapeuta geral, fonoaudiólogo geral, nutricionista, psicólogo, sanitarista, educador social, musicoterapeuta, arteterapeuta, artistas de dança e dançarinos tradicionais e populares.

O Ministério da Saúde (MS) realiza a transferência de incentivos financeiros de investimento e custeio destinados ao programa, mediante disponibilidade orçamentária, bem como o apoio técnico na implantação e na implementação. Os polos são financiados por meio de Emenda Parlamentar e podem ser construídos nas modalidades básica, intermediária ou ampliada. De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017, a modalidade básica aplica-se apenas quando o polo for construído em um endereço cuja a distância é de até 100 metros do estabelecimento de saúde de referência no âmbito da APS, tendo em vista que o polo básico apresenta restrição de ambientes e metragem.

Após a conclusão da obra do polo, o gestor municipal ou distrital assumirá a manutenção preventiva do polo e poderá solicitar o credenciamento ao incentivo financeiro de custeio mensal, em conformidade com a normativa vigente. O credenciamento ao custeio ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde. A manutenção mensal do repasse financeiro aos polos já credenciados dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos pelo MS, por meio da Portaria de Consolidação Saps/MS n.º 1, de 2 de junho de 2021, e da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, sendo eles: cadastrar o estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em conformidade com o código: 12 (Estrutura de Academia da Saúde) no SCNES do estabelecimento; vincular ao SCNES do polo, um profissional de 40 horas semanais ou, pelo menos, dois profissionais de 20 horas semanais cada, conforme o rol descrito no Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017; e enviar para o MS a produção de ações realizadas nos polos por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.



Observação:

Ressalta-se que a **20YL** – Estruturação de Academias de Saúde não é classificada como Ações de Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Implantação de Polos de Academia da Saúde	Academia da Saúde	20YL	DF / M

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017;
- Resolução CIT n.º 10, de 08 de dezembro de 2016;
- Portaria de Consolidação Saps/MS n.º 1, de 2 de junho de 2021 – Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Promoção da Saúde (Depros)

Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física (CGPROAF)



Endereço: Setor de Administração Federal Sul Q 1, G,
4º andar, Ala Sul, Brasília/DF – CEP:70.058-900



Telefones: (61) 3315-9039 / 9057 / 6264 / 9012

Programa Estratégico

Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Pics
Rede de Atenção Materna e Infantil – Rami
Saúde Bucal – Brasil Sorridente
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança
Programa Nacional de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Política Nacional de Saúde Integral à Saúde da Pessoa Idosa

Ação: 21CE

Funcional Programática:

10.301.5019.21CE

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	301	5019	21CE	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Básica	Atenção Primária à Saúde	Implementação de políticas de Atenção Primária à Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferência a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo (*aplica-se apenas ao Distrito Federal*).

41 – Transferência a municípios – Fundo a Fundo.

90 – Aplicação direta.

Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Pícs

Descrição do Programa:

As Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PICS) são recursos terapêuticos de saúde derivadas de racionalidades em saúde que visam estimular os mecanismos naturais de manutenção da saúde, prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde por meio de tecnologias efetivas e seguras, executadas em caráter multiprofissional, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração entre o ser humano e o meio ambiente e a sociedade.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção Primária	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde	2ICE	F / DF / E / M
Estudo e pesquisa sobre Atenção Primária			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 1.230, de 14 de outubro de 1999.
- Portaria SAS n.º 633, de 28 de março de 2017.
- Portaria SAS n.º 1.988, de 20 de dezembro de 2018.
- Portaria GM n.º 702, de 21 de março de 2018.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXV.
- Portaria n.º 849, de 27 de março de 2017.
- Portaria n.º 145, de 11 de janeiro de 2017.
- Portaria n.º 533, de 28 de março de 2012.
- Portaria SAS n.º 470, de 19 de agosto de 2011.
- Portaria DNPM n.º 127, de 25 de março de 2011.
- Portaria GM n.º 886, de 20 de abril de 2010.
- Portaria DGP n.º 48, de 25 de fevereiro de 2010.
- Portaria DNPM n.º 374, de 1º de outubro de 2009.
- Portaria SAS n.º 84, de 25 de março de 2009.
- Portaria NR n.º 7/DGP, de 27 de janeiro de 2009.
- Portaria Interministerial n.º 2.960, de 9 de dezembro de 2008.
- Portaria SAS n.º 154, de 18 de março de 2008.
- Portaria GM n.º 971, de 3 de maio de 2006.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde da Família (Desf)

Coordenação-Geral de Estratégia da Saúde da Família (Cgesf)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9034

Rede de Atenção Materna e Infantil – Rami

Descrição do Programa:

O foco do programa é capacitar os gestores e os profissionais de saúde, em temas sobre planejamento familiar, na gravidez, no pré-natal, no nascimento, na perda gestacional, no puerpério e no cuidado do recém-nascido e da criança, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Estudos e Pesquisas sobre a Rami:

As ações de estudo e pesquisa visam fomentar investigações sobre temas relativos à gestação, planejamento familiar, atenção integral e respeitosa ao recém-nascido e às crianças, com enfoque especial na primeira infância, a fim de subsidiar o planejamento e a tomada de decisão na gestão da política de saúde das mulheres e crianças.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Temas voltados à Rami	Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)	21CE	F / DF / E / M / P
Estudo e pesquisa sobre a Rami			

Instrumentos de Repasse:

Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Portaria Interministerial n.º 2.960, de 9 de dezembro de 2008.

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 1.230, de 14 de outubro de 1999.
- Portaria GM/MS n.º 971, de 3 de maio de 2006.
- Portaria SAS n.º 154, de 18 de março de 2008.
- Portaria NR n.º 7/DGP, de 27 de janeiro de 2009.
- Portaria SAS n.º 84, de 25 de março de 2009.
- Portaria DNPM n.º 374, de 1º de outubro de 2009.
- Portaria DGP n.º 48, de 25 de fevereiro de 2010.
- Portaria GM/MS n.º 886, de 20 de abril de 2010.
- Portaria DNPM n.º 127, de 25 de março de 2011.
- Portaria SAS n.º 470, de 19 de agosto de 2011.
- Portaria n.º 533, de 28 de março de 2012.
- Portaria n.º 145, de 11 de janeiro de 2017.
- Portaria n.º 849, de 27 de março de 2017.
- Portaria SAS n.º 633, de 28 de março de 2017.
- Portaria GM n.º 702, de 21 de março de 2018.
- Portaria SAS n.º 1.988, de 20 de dezembro de 2018.
- Política Nacional de Atenção Integral à Mulher: Princípios e Diretrizes, 2004.

Contato da Área Responsável:

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde Materno Infantil (DSMI)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9114

Saúde Bucal – Brasil Sorridente

Descrição do Programa:

O principal objetivo do programa é a reorganização da prática clínica e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde. Pressupõe ainda o desenvolvimento de ações de educação e capacitação para gestores e trabalhadores da saúde, o fomento de estudos e pesquisas sobre temas relacionados à saúde bucal e à implementação das ações da Política Nacional de Saúde Bucal.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação sobre Saúde Bucal	Saúde Bucal - Brasil Sorridente	21CE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa em Saúde Bucal			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Resolução-RDC n.º 50/Anvisa, de 21 de fevereiro de 2002.
- Resolução CIT n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017.
- Resolução CIT n.º 22, de 27, de julho de 2017.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde da Família (Desf)

Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9145

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – Pnaisc

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc) tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e os cuidados integrais, visando à redução da morbimortalidade e a um ambiente facilitador da vida com condições dignas de existência e de pleno desenvolvimento.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde da Criança	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Criança	2ICE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa sobre a Saúde da Criança			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016.
- Portaria GM/MS n.º 371, de 7 de maio de 2014.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento de Saúde Materna Infantil (DSMI)

Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno (CGPAM)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9126

Política Nacional de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

Descrição do Programa:

A Atenção à Saúde do Adolescente e do Jovem ganha destaque pela magnitude populacional desse público, pela sua particular vulnerabilidade no curso de vida e pela capacidade que seu estado de saúde tem de produzir efeitos duradouros e abrangentes nas etapas subsequentes, inclusive nas vidas vinculadas. Uma programação de saúde que atenda às demandas específicas e inadiáveis das pessoas nesses ciclos de vida possibilita que adolescentes e jovens desfrutem de alto nível de saúde e possam alcançar pleno desenvolvimento de suas capacidades individuais.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem	ZICE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa sobre a Saúde do Adolescente e Jovem			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016.
- Lei n.º 13.798, de 3 de janeiro de 2019.
- Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Lei n.º 13.798, de 3 de janeiro de 2019.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Diretrizes Nacionais para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília, 2010.
- Marco Legal – Saúde, Um Direito de Adolescentes. Brasília, 2007.
- Saúde Integral de Adolescentes e Jovens: Orientações para a Organização de Serviços de Saúde. Brasília, 2007.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida
Coordenação de Puericultura (COPUE)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefones: (61) 3315-9128 / 9129

Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde e do Homem – PNAISH

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) visa promover a melhoria das condições de saúde da população masculina brasileira, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento aos fatores de risco e vulnerabilidades, promovendo o acesso às ações e aos serviços de atenção integral à saúde, respeitando as diferentes expressões de masculinidades.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde do Homem	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Homem	ZICE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa sobre a Saúde do Homem			

Instrumentos de Repasse:

Convênio e Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei n.º 8.142, de 2 de dezembro de 1990.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XII, arts. 1º a 8º.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida
Coordenação de Saúde do Homem (Cosah)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefones: (61) 3315-9102 / 6222 / 9100

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Pnaism

Descrição do Programa:

Atenção Integral à Saúde da Mulher refere-se ao conjunto de ações de promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade).

O SUS deverá garantir o acesso das mulheres a todos os níveis de atenção à saúde, no contexto da descentralização, hierarquização e integração das ações e dos serviços. Sendo responsabilidade dos três níveis gestores, de acordo com as competências de cada um, garantir as condições para a execução da Política de Atenção à Saúde da Mulher.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Pnaism) tem por objetivos gerais:

- Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e aos serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território brasileiro.
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.
- Ampliar, qualificar e humanizar a Atenção Integral à Saúde da Mulher no Sistema Único de Saúde.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde da Mulher	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher	21CE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa sobre a Saúde da Mulher			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Política Nacional de Atenção Integral à Mulher: Princípios e Diretrizes, 2004.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida
Coordenação de Saúde da Mulher (Cosmu)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9108

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa – PNSPI

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) tem a finalidade de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	21CE	F / DF / E / M
Estudo e Pesquisa sobre a Saúde da Pessoa Idosa			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994.
- Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- Lei n.º 13.466, de 12 de julho de 2017.
- Decreto n.º 9.921, de 18 de julho de 2019.
- Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no SUS: proposta de modelo de atenção integral. XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Maio, 2014.
- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado integral à saúde da pessoa idosa no Sistema único de Saúde (SUS). Brasília, 2018.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida

Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Primária (Copid)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefones: (61) 3315-6226 / 9139

Programa Estratégico

Rede de Atenção Psicossocial – Raps

Ação: 21CD

Funcional Programática:

10.302.5018.21CD

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	21CD	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Implementação de políticas de Atenção Especializada à Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Descrição do Programa:

As capacitações têm como foco qualificar gestores e profissionais de saúde, em temas voltados para o fortalecimento dos cuidados em saúde mental, de acordo com as melhores evidências científicas e as diretrizes da política nacional de saúde mental.

Estudos devem ser bem desenhados e se propor a alterar conduta, a trazer inovações e a balizar a tomada de decisão pelo ministério da saúde.

São temas prioritários: saúde mental na infância e adolescência, suicídio, capacitações sobre os protocolos clínicos de diretrizes terapêuticas e linhas de cuidados; estudos de avaliação de novas tecnologias com objetivo de incorporação no SUS, estudos epidemiológicos, pesquisas clínicas aplicadas que tragam inovações no tratamento dos transtornos mentais, análises econômicas, avaliação de custo-efetividade e impactos dos serviços da Raps, pesquisas aplicadas que promovam melhoria na gestão e avaliação de impactos e resultados de experiências exitosas que possam ser replicadas e escaladas.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Capacitação em Atenção à Saúde Mental	Implementação de políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps)	21CD	F / DF / E / M / P
Estudo e Pesquisa sobre Saúde Mental			

Instrumentos de Repasse:

 Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 3.588, de 21 de dezembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)

Departamento dos Ciclos de Vida

Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 5º andar, Brasília/DF – CEP: 70719-040



Telefone: (61) 3315-9144

APLICATIVOS

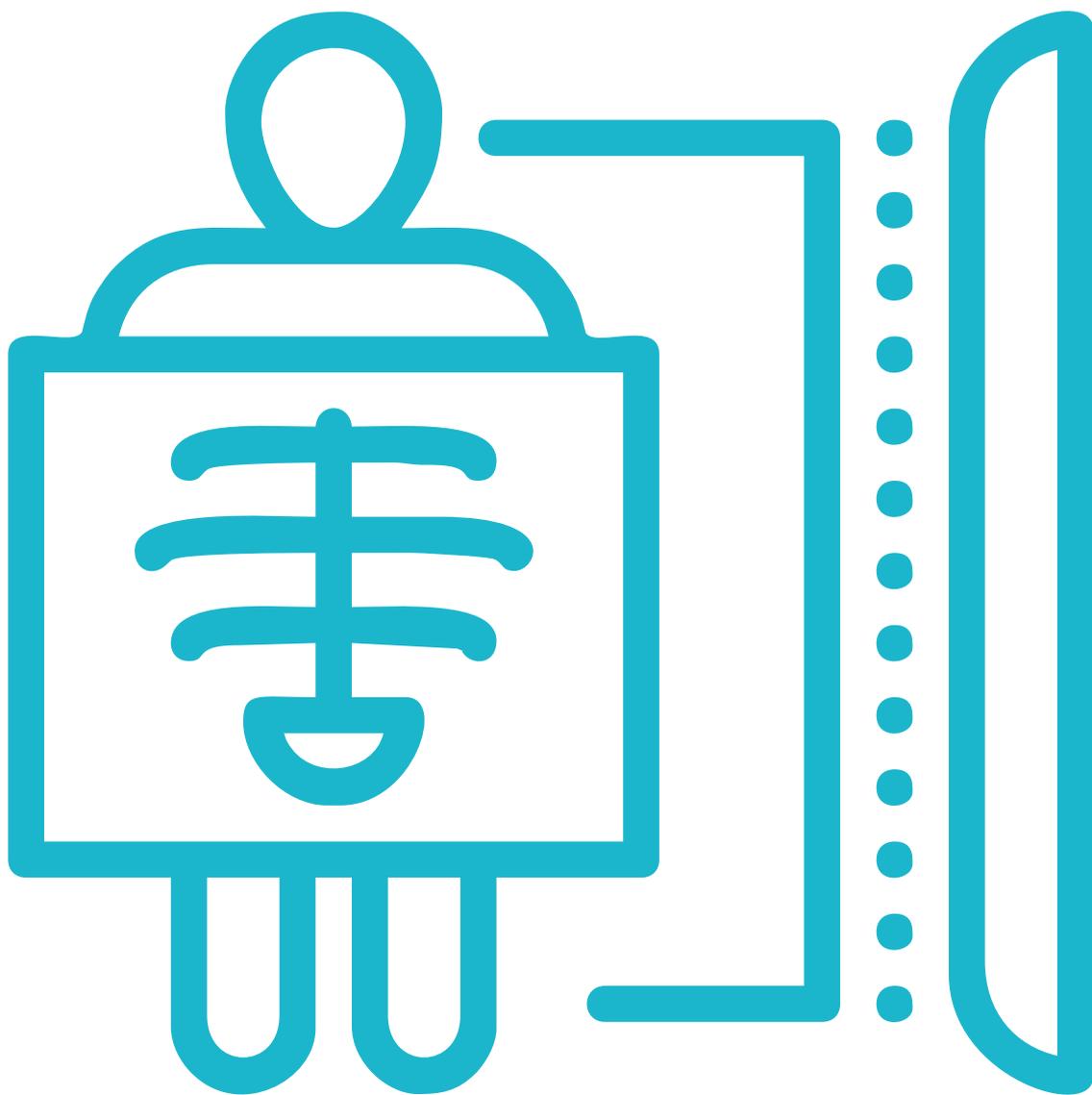
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

- MAIS **FACILIDADE** PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE
- MAIS **AGILIDADE** PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES



DOWNLOAD
DISPONÍVEL NAS
PLATAFORMAS





**ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**

Programa Estratégico

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade

Ação: 2E90

Funcional Programática:

10.302.5018.2E90

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	2E90	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para Cumprimento de Metas	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo.

Descrição do Programa:

Os recursos do Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelo Teto da Média e Alta Complexidade.

Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Incremento Temporário do MAC	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade	2E90	DF / E / M

Instrumentos de Repasse:



Fundo a Fundo.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022*.
- Portaria de Consolidação n.º 6.



Atenção:

Consulte o teto MAC no Ambiente Parlamentar.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Regulação Assistencial e Controle (Drac)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 2º andar,
Brasília/DF – CEP 70.058-900



Telefone: (61) 3315-5812

* Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.

Programa Estratégico

Atenção Especializada à Saúde

Ação: 8535

Funcional Programática:

10.302.5018.8535

(inserir localizador conforme o interesse do parlamentar).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	8535	xxxx
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Descrição do Programa:

Caracteriza-se por promover coordenadamente os serviços especializados de média e alta complexidade em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. Tem como finalidade realizar a atenção de modo integral aos usuários do serviço de média e alta complexidade, em todos os pontos de atenção, com realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Os serviços ambulatoriais, de internação hospitalar, cirúrgicos, de atendimento ao paciente crítico, laboratório de análises clínicas e serviços de imagem estão entre os alvos de atuação do programa estratégico.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Hospital de Pequeno Porte	8535	DF / E / M
	Ambulatório		
	Hospital		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
Ampliação	Hospital de Alta Complexidade		DF / E / M
	Ambulatório		
	Hospital de Pequeno Porte		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
Reforma	Hospital de Alta Complexidade		DF / E / M / P
	Ambulatório		
	Hospital de Pequeno Porte		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
	Centro/Unidade de Alta Complexidade em Oncologia		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital de Alta Complexidade		F / E / M / P
	Ambulatório		
	Hospital de Pequeno Porte		
	Unidades de Cuidados Prolongados		
	Atenção Domiciliar - Melhor em Casa		DF / E / M
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção - Eletiva		

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Contrato de Repasses.

Base Legal do Programa:

- Portaria Interministerial n.º 424/2016 e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 1, arts. 102 a 106.
- Portaria de Consolidação n.º 2, Anexo XXXI, arts. 1º a 8º.
- Portaria de Consolidação n.º 2, Anexo XXXIV, Capítulo II, arts. 6º a 11.
- Portaria de Consolidação n.º 2, Anexo XXXII, Capítulo II, arts. 1º ao 5º.
- Portaria de Consolidação n.º 2, Capítulo IV, Anexo XXXIV, Capítulo I, arts. 1º a 41.
- Portaria de Consolidação n.º 3, Anexo IV, Capítulo III, Seção I, arts. 59 a 97.
- Portaria de Consolidação n.º 3, Título XI, arts. 149 a 174.
- Portaria de Consolidação n.º 5, Capítulo III, Seção I, arts. 531 a 564.

- Portaria de Consolidação n.º 6, Capítulo II, Seção V, arts. 305 a 312.
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título III, Capítulo II, Seção III, arts. 296 a 302.
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título VII, Capítulo I, Seção I, arts. 653 a 674.
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título VII, arts. 647 a 806, Capítulo II, arts. 858 a 975, Seção XI, arts. 948 a 966.
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título IX, arts. 1.104 a 1.120.
- Portaria de Consolidação Saes/2022 n.º 1, Seção III
- Portaria SAS n.º 221, de 15 de fevereiro de 2005.
- Portaria SAS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000.
- Portaria SAS n.º 299, de 11 de setembro de 2009. – Portaria Conjunta MS/Anvisa n.º 1, de 6 de setembro de 2013.
- RDC n.º 11, de 13 de março de 2014.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (Dahu)
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar (CGHID)



Endereço: Unidade PO 700, SRTVN Quadra 701, lote D, 3º andar,
Brasília/DF – CEP 70719-040



Telefones: (61) 3315-6153 / 6144 / 6142 / 9045

Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)

Coordenação-Geral de Atenção Especializada (Cgae)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar,
Brasília/DF – CEP 70058-900



Telefones: (61) 3315-6176 / 6175

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Descrição do Programa:

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como objetivo promover cuidados em saúde, especialmente nos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual, de forma a possibilitar o atendimento integral à pessoa com deficiência (PcD), na lógica de Redes de Atenção à Saúde. Com o objetivo de qualificar e estruturar os Centros Especializados em Reabilitação (CER), os Centros de Referência em Reabilitação, as Oficinas Ortopédicas Fixas e ampliar a Triagem Auditiva Neonatal, o Ministério da Saúde prevê recursos para construção, reforma, ampliação, aquisição de equipamentos e de transporte sanitário adaptado.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centros Especializados em Reabilitação	8535	DF / E / M
	Oficina Ortopédica		
Ampliação	Centros Especializados em Reabilitação		DF / E / M
	Oficina Ortopédica		
Reforma	Centros Especializados em Reabilitação		DF / E / M / P
	Oficina Ortopédica		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Centros Especializados em Reabilitação		DF / E / M / P
	Triagem Auditiva Neonatal (TAN)		
	Oficina Ortopédica		
Aquisição de Unidades Móvel de Saúde	Transporte Sanitário Adaptado – Pessoa com Deficiência		DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, Anexo 1 do Anexo XIII.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, Título VI, Anexo VI, Capítulo I, arts. 1º a 24.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, Anexo 1 do Anexo VI – Programa Mínimo para CER e Oficina Ortopédica.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, Capítulo IV, Seção II, arts. 1.069 a 1.077.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, Título VIII, Capítulo IV, Seção I, arts. 1.063 a 1.068.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, Título IX, arts. 1.104 a 1.120.
- Portaria de Consolidação SAES/MS n.º 1, de 22 de fevereiro de 2022.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.
- Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021.
- Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e das Oficinas Ortopédicas.

Contato da Área Responsável:

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD)



Endereço: SRTN, Quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar,
Brasília/DF – CEP: 70750-520



Telefones: (61) 3315-6238 / 9121 / 6236

Rede de Atenção à Pessoa com Doenças Crônicas – Oncologia

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Descrição do Programa:

Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (Oncologia) tem como objetivo realizar a atenção de modo integral aos usuários com doenças crônicas, em todos os pontos de atenção, com realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Entre os alvos de atuação está a área da oncologia (câncer).

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Ampliação	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia	8535	DF / E / M
	Laboratório		
	Hospital		
	Ambulatório		
Reforma	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia	8535	DF / E / M / P
	Laboratório		
	Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Colo de Útero (SRC)		
	Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Mama (SDM)		
	Hospital		
	Ambulatório		

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia	8535	DF / E / M / P
	Laboratório		
	Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Colo de Útero (SRC)		
	Serviço de Referência para o Diagnóstico do Câncer de Mama (SDM)		
	Hospital		
	Ambulatório		

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria Interministerial n.º 424/2016 e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título IX, arts. 1.104 a 1.120.
- Portaria de Consolidação n.º 5, Capítulo VI, Seção II, arts. 668 a 678.
- Portaria de Consolidação n.º 3, Capítulo V, Seção I, arts. 111 a 121.
- Portaria de Consolidação n.º 2, Anexo IX, Capítulo I, arts. 1º a 27.
- Resolução CIT n.º 10, de 8 de dezembro de 2016.
- Portaria Saes n.º 1.399, de 17 de dezembro de 2019.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)

Coordenação-Geral de Atenção Especializada (Cgae)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco G, 9º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.058-900



Telefones: (61) 3315-6176 / 6175

Programa Estratégico

Política Nacional de Sangue e Hemoderivados

Ação: 21D9

Funcional Programática:

10.303.5018.21D9 (*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	303	5018	21D9	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Descrição do Programa:

Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados prioriza ações para o fortalecimento dos serviços de hematologia e hemoterapia e das instituições científicas e tecnológicas, e é executada pelas entidades que compõem o Sistema Nacional de Sangue Componentes e Hemoderivados (Sinasan), sendo dirigida nacionalmente pelo Ministério da Saúde.

Tem como objetivo realizar assessoramento técnico e estruturação dos serviços de hematologia e hemoterapia no intuito de buscar a melhoria dos serviços envolvidos e a oferta de cuidado integral aos usuários.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	21D9	DF / E / M
Ampliação			
Reforma			
Aquisição de Equipamento e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Contrato de Repasses.

Base Legal do Programa:

- Portaria Interministerial n.º 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, Título VII, Capítulo I, arts. 653 a 675.
- Lei n.º 10.205, de 21 de março de 2001.
- Portaria de Consolidação n.º 5, Anexo IV, Título I, arts. 1º a 273.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Especializada e Temática (Daet)

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH)



Endereço: SRTN, Quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar, Brasília/DF – CEP: 70750-520



Telefone: (61) 3315-6174

Programa Estratégico

Rede de Urgência e Emergência

Ação: 8933

Funcional Programática:

10.302.5018.8933

(inserir localizador conforme o interesse do parlamentar).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	8933	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

Descrição do Programa:

A Rede de Atenção às Urgências (RAU) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de maneira ágil e oportuna. Fazem parte dessa rede os componentes: Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências (Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, Enfermarias Clínicas de Retaguarda, Leitos de Cuidados Prolongados, Leitos de Unidade Coronariana e Leitos de Terapia Intensiva), bem como Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o Pronto Atendimento.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Ampliação	Samu 192 - Central de Regulação	8933	DF / E / M
	Porta de Entrada Hospitalar		
Reforma	Samu 192 - Central de Regulação		
	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		
	Porta de Entrada Hospitalar		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Samu 192 - Central de Regulação		
	Samu 192 - USA/ USB/ Motolância/ Ambulancha/Aeromédico		
	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		
	Porta de Entrada Hospitalar		
	Pronto Atendimento		
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Samu 192 - Renovação de Frota		

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo e  Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (Dahu)
Coordenação-Geral de Urgência (CGURG)



Endereço: SRTN, Quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar, Brasília/DF – CEP: 70750-520



Telefone: (61) 3315-9210

Programa Estratégico

Transferências aos Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde

Ação: 8755 / 8758 / 8759

Funcional Programática:

10.302.5018.8755 / 8758 / 8759.

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	8755	0033
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia (INC)	No estado do Rio de Janeiro
20	36901	10	302	5018	8758	0033
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia (Inca)	No estado do Rio de Janeiro
20	36901	10	302	5018	8759	0033
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços em Traumatologia e Ortopedia (Into)	No estado do Rio de Janeiro

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

90 – Aplicações diretas.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Ações e Serviços no INC	Institutos Federais Vinculados ao Ministério da Saúde	8755	F
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no INC			
Provisão para Custeio em Ações e Serviços no Inca		8758	
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no Inca			
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no Into		8759	
Provisão para Investimentos em Ações e Serviços no Into			

Instrumentos de Repasse:

 Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022.*

Contato da Área Responsável

Instituto Nacional de Cardiologia (INC)



Endereço: Rua das Laranjeiras, n.º 374, Rio de Janeiro – CEP: 22240-006



Telefone: (21) 2285-3344

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca)



Endereço: Praça Cruz Vermelha, 23, Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20230-130



Telefone: (21) 3207-1000

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into)



Endereço: Av. Brasil, 500, Caju, Rio de Janeiro – CEP: 20940-070



Telefone: (21) 2134-5000

* Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.

Programa Estratégico

Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação

Ação: 6148

Funcional Programática:

10.302.5018.6148.0001.

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	302	5018	6148	0001
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Atenção Especializada à Saúde	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação	Nacional

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Ações e Serviço na Rede Sarah	Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação	6148	F

Instrumentos de Repasse:

 Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022*.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes)

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (Dahu)
Coordenação-Geral de Urgência (CGURG)

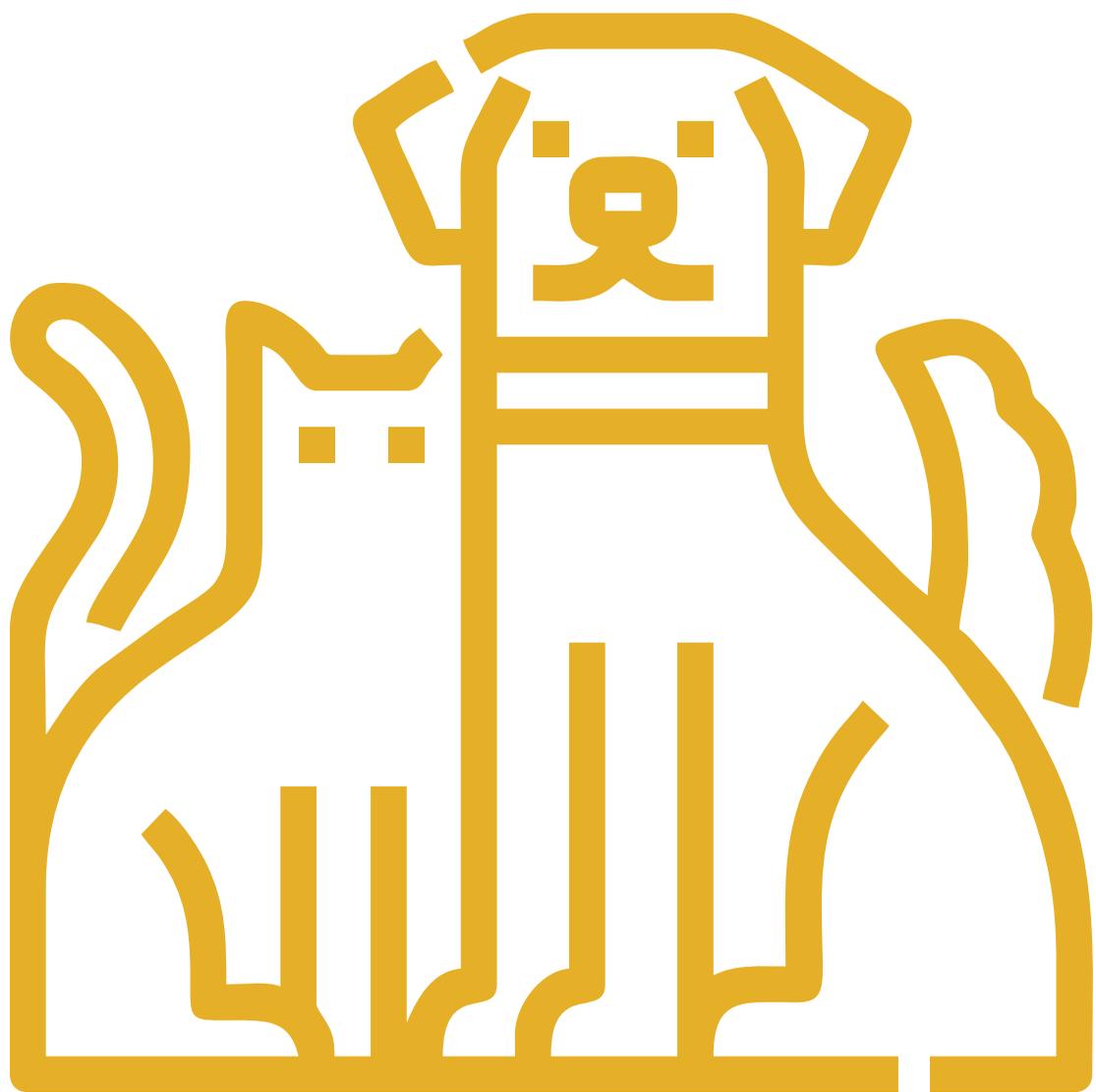


Endereço: SRTN, Quadra 701, lote D, Ed. PO 700, 3º andar, Brasília/DF – CEP: 70750-520



Telefone: (61) 3315-9210

* Para o exercício de 2023, o Ministério da Saúde publicará em ato específico os critérios a serem adotados no referido exercício.



**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**

Programa Estratégico

Imunização e Doenças Transmissíveis Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador Emergências em Saúde Pública Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde

Ação: **20YJ**

Funcional Programática:

10.305.5023.20YJ

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	305	5023	20YJ	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferência a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferência a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

90 – Aplicações diretas.

Imunização e Doenças Transmissíveis

Descrição do Programa:

A Vigilância de Doenças Transmissíveis tem entre suas finalidades a proposição de normas relativas a ações de prevenção, controle, notificação de doenças transmissíveis, investigação e vigilância epidemiológica.

ZOONOSES

Ações e serviços de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Zoonoses	20YJ	DF / E / M
Ampliação			
Reforma			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Aquisição de Coleiras para Prevenção e Controle de Leishmaniose Visceral			
Ações de Vigilância em Saúde			F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, Título VII, Capítulo I, Seção I, arts. 653 a 674.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo 5, arts. 230 a 237.
- Portaria n.º 758, de 26 de agosto de 2014.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo 5, art. 232, inciso VI, Lei n.º 13.426, de 30 de março de 2017.
- Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: normas técnicas e operacionais.
- Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonose (2017).
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações;
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022 – Capítulos VII e VIII.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (Deidt)

Coordenação Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.019-040



Telefone: (61) 3315-3646

MALÁRIA

São ações, serviços e pesquisas em saúde voltados para as vigilâncias epidemiológica e entomológica da malária e o controle vetorial da fauna anofélica de relevância para a saúde pública.

A malária é uma doença infecciosa febril aguda com transmissão vetorial mais impactante no mundo, causada por protozoários transmitidos pela fêmea infectada do mosquito *Anopheles*. No Brasil, 99% dos casos autóctones ocorrem nos estados da região amazônica, sendo as espécies parasitária mais importantes são *Plasmodium vivax* e *Plasmodium falciparum*.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Malária	20YJ	DF / E / M
Aquisição de Veículos Aquáticos e Terrestres			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo e  Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de novembro de 2017 – Capítulo XI.
- Portaria GM/MS n.º 684, de 30 de março de 2022 – Capítulo XI.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (Deidt)
 Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar,
 Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3564

REDE DE FRIO

Estrutura física, organizada nas três esferas de gestão, que visa promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico, desde o laboratório produtor até o usuário final. As estruturas que compõem a Rede de Frio organizam-se em centrais de rede de frio, nas instâncias estaduais, regionais e municipais; em salas de imunização e em centros de referências em imunobiológicos especiais, na instância local.

Essa última instância se difere das demais, uma vez que, além das atividades de recebimento, armazenamento, conservação e distribuição de imunobiológicos, concretiza-se de fato a ação de imunização.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Rede de Frio	20YJ	DF / E / M
Ampliação			
Reforma			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse:



Fundo a Fundo, Convênio e Contrato de Repasses.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que define o financiamento fundo a fundo para execução de obras – Título IX.72.
- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que orienta a aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Título VII, Capítulo I.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (Deidt)
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3874

VIGILÂNCIA DAS SÍNDROMES GRIPAIS

Ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle da covid-19, influenza e outras síndromes gripais de relevância em saúde pública; unidades sentinelas de síndrome gripal; síndrome respiratória aguda grave (Srag); síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica e em adultos (SIM-P e SIM-A); reinfecção por covid-19; variantes de preocupação, interesse a atenção; e as ações do Plano Nacional de Expansão da Testagem para covid-19 e do rastreamento e monitoramento de contatos.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Influenza e outros vírus respiratórios	20YJ	DF / E / M
Aquisição de Veículos Aquáticos e Terrestres			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo e  Convênio.

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que orienta a aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Título VII, Capítulo I.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (Deidt)
 Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais (CGGRIPE)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar –
 Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3419

ARBOVIROSES

Ações, serviços e pesquisas em saúde voltados para as vigilâncias epidemiológica e entomológica e o controle vetorial de arboviroses de relevância para a saúde pública.

As arboviroses são as doenças causadas pelos chamados arbovírus, que incluem o vírus da dengue, zika vírus, febre chikungunya e febre amarela.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Arboviroses	20YJ	DF / E / M
Ações de Vigilância em Saúde			F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 1.347, de 24 de julho de 2002 – Institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências.
- Portaria de Consolidação n.º 4, Capítulo II, Anexo III, Capítulo I, Seção I, arts. 5º e 6º.
- Portaria GM/MS n.º 1.263/Diário Oficial da União. Capítulo VIII, art. 36 de junho de 2021.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XCVIII Metas e Indicadores

- Pactuados no Âmbito do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (Origem: PRT MS/GM n.º 2.778/2014, Anexo I).
- Portaria de Consolidação n.º 6, Título VII, Capítulo I, Seção I, arts. 653 a 674.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis (Deidt)

Coordenação-Geral de Vigilância Arboviroses (Cgarb)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3122

Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Descrição do Programa:

Ações de vigilância, de prevenção, de assistência e controle de HIV/aids, da hepatites virais, da hanseníase, da tuberculose, das micoses endêmicas, das micobacterioses não tuberculosas e das infecções sexualmente transmissíveis.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO			
Construção	Centro de Diagnóstico Ampliado	20YJ	DF / E / M			
	Serviços de Assistência Especializados (SAE)					
	Unidades dispensadoras de medicamentos (UDM)					
	Ambulatório para populações vulneráveis					
Reforma	Centro de Diagnóstico Ampliado		20YJ	DF / E / M		
	Serviços de Assistência Especializados (SAE)					
	Unidades dispensadoras de medicamentos (UDM)					
	Ambulatório para populações vulneráveis					
Equipamentos	Centro de Diagnóstico Ampliado			20YJ	DF / E / M	
	Serviços de Assistência Especializados (SAE)					
	Unidades dispensadoras de medicamentos (UDM)					
	Ambulatório para populações vulneráveis					
Ações de Promoção e Prevenção de Vigilância em Saúde	Tuberculose e outras doenças respiratórias				20YJ	F / DF / E / M / P
	Hanseníase					
	Sífilis e outras IST					
	HIV/Aids e Hepatites Virais					

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação n.º 2, Seção II, Anexo VI, Das Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública. (Origem: PRT MS/GM n.º 149/2016).
- Portaria de Consolidação n.º 5, Título II, Capítulo I, Das Eliminação da Hanseníase (art. 172 ao art. 181) 149/2016).
- Portaria de Consolidação n.º 5, Título II, Capítulo IX, Do Programa Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle das IST e do HIV/Aids (art. 274 ao art. 278).
- Portaria de Consolidação n.º 5, Título II, Capítulo X, Do Programa Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais (art. 279 ao art. 291).
- Plano Nacional pelo fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.
- Portaria Conjunta SAS/SVS n.º 1, de 16 de janeiro de 2013 – Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/Aids.
- Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- Portaria Interministerial MPDG/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial n.º 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para a celebração e execução dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) no âmbito do Ministério da Saúde.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 5º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.723-040



Telefone: (61) 3315-7737

Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Descrição do Programa:

Ações de coordenação, implementação e acompanhamento de políticas de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)	20YJ	DF / E / M
Ampliação	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		DF / E / M
Reforma	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		DF / E / M
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)		DF / E / M
Ações de Promoção e Prevenção de Vigilância em Saúde	Qualidade da Água para o Consumo Humano		DF / E / M
	Populações expostas a agrotóxicos		
	Saúde do Trabalhador		

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 30, de 7 de julho de 2005.
- Portaria GM/MS n.º 1.693, de 23 de julho de 2021.
- Portaria n.º 2.728/GM, de 2009 – Renast – Anexo X da PRC n.º 3.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (Dsast)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3591

Emergências em Saúde Pública

Descrição do Programa:

Ações de coordenação, implementação e acompanhamento de políticas de emergências em saúde pública.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Construção	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS	20YJ	F / DF / E / M
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH		DF / E / M
Ampliação	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS		F / DF / E / M
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH		DF / E / M
Reforma	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS		F / DF / E / M
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH		DF / E / M
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS		F / DF / E / M
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH		DF / E / M

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio,  Contrato de Repasses e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JULHO DE 2005;
- PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021;
- Portaria nº 2.728/GM de 2009 – RENAST – Anexo X da PRC n. 3;
- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações;
- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP)



Endereço: SRTV 702, Via W 5 Norte, Ed. PO 700, 6º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.719-040



Telefone: (61) 3315-3191

Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde

Descrição do Programa:

Laboratórios de Saúde Pública – são unidades laboratoriais, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Competindo à Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública (CGLAB), a coordenação e supervisão das redes nacionais de laboratórios de vigilância epidemiológica e de vigilância em saúde ambiental.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Ampliação	Laboratórios Centrais de Saúde Pública	20YJ	DF / E
Reforma			
Construção			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Contrato de Repasses.

Base Legal do Programa:

- Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Portaria n.º 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde.
- Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (Daevs)
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)



Endereço: SRTV 702, via W 5 Norte, Ed. PO 700, 7º andar,
Brasília/DF – CEP: 70.719-040



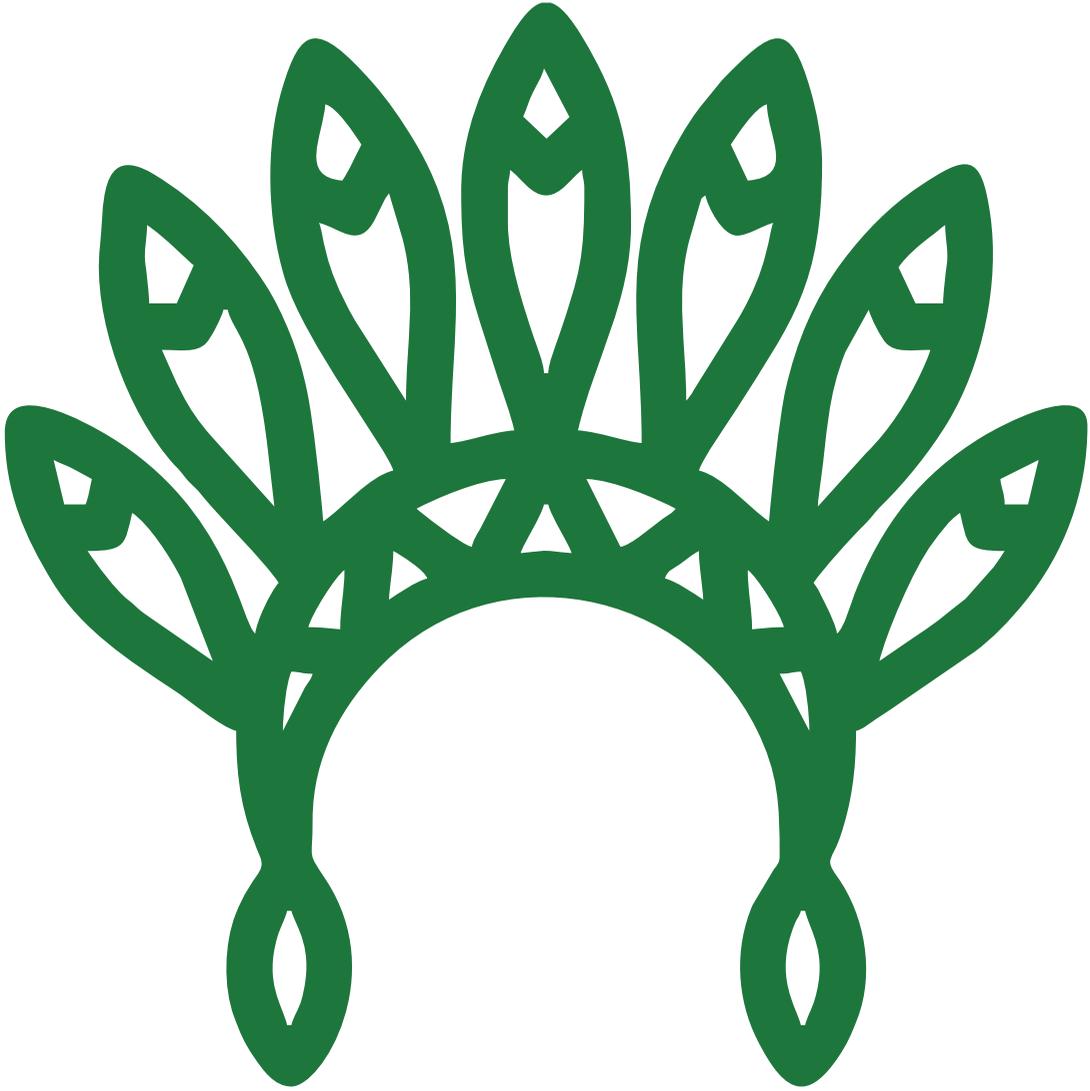
Telefone: (61) 3315-3641

PAINÉIS DE INFORMAÇÕES

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE



DOWNLOAD DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



**SAÚDE
INDÍGENA**

Programa Estratégico

Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena

Ação: 20YP

Funcional Programática:

10.423.5022.20YP

(inserir localizador conforme o interesse do parlamentar).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	423	5022	20YP	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência aos povos indígenas	Proteção, promoção e recuperação da saúde indígena	Proteção, promoção e recuperação da saúde indígena	Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

90 – Aplicação direta.

Descrição do Programa:

Desenvolver ações de atenção integral à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e estruturação dos estabelecimentos de saúde. Apoia a articulação interfederativa com estados e municípios no sentido de garantir atenção integral à saúde da população indígena. Oferece suporte e hospedagem aos indígenas referenciados para atendimento de média e alta complexidade e seus acompanhantes. Fomenta as práticas de saúde e os saberes tradicionais, que impactem positivamente a situação de saúde, a autonomia dos indígenas, os determinantes e os condicionantes de saúde, as coletividades, bem como contribuam para a sustentabilidade das comunidades indígenas no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei). Contrata e qualifica trabalhadores da saúde indígena e edificações. Realiza processos de educação continuada e permanente direcionados aos profissionais, aos gestores e aos representantes do controle social. Implementa o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação e a supervisão sistemática das ações de saúde. Promove a alimentação saudável e apoia a formulação e a implementação das políticas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional.

Possui um Plano Orçamentário para construção, reforma, bem como estruturação dos estabelecimentos de saúde indígena dos Dsei (UBSI, Sede de Polo-Base, Sede de Dsei, Casai, unidades de apoio e alojamentos), adquirindo equipamentos e meios de transporte para execução das atividades de saúde. Visa garantir contratos da área meio, adquirir e distribuir demais bens necessários à execução das ações de saúde, gestão, edificação, educação permanente e controle social, realizando a divulgação e promovendo a visibilidade das ações realizadas.

Assim, de forma sucinta, são realizadas as seguintes atividades:

- Processos de educação continuada e permanente direcionados para profissionais, gestores e representantes do controle social.
- Fomentação da alimentação saudável e contribuição para a formulação e a implementação das políticas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional.
- Implantação de obras/reforma e ampliação dos estabelecimentos de saúde e sede dos Dsei.
- Aquisição de equipamentos e meios de transportes.
- Contratação da área meio e demais bens necessários para a execução das ações de saúde e saneamento.
- Gestão, educação permanente e controle social.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Saúde Indígena	Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena	20YP	F
Provisão para Investimento em Saúde Indígena			

Instrumentos de Repasse:

 Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Constituição Federal, Título VIII Capítulo VIII – Índio art. 193-231.
- Lei n.º 8.080/1990.
- Lei n.º 8.142/1990.
- Lei n.º 9.836/1999.
- Lei n.º 12.314/2010.
- Lei Complementar n.º 141/2012.
- Decreto n.º 3.156/1999.
- Portaria n.º 254/2002.
- Resolução n.º 453/2012.
- Portaria n.º 69/2018.
- Portaria n.º 519/2015.
- Portaria n.º 2.663/2017.
- Decreto n.º 9.795/2019.
- Portaria n.º 1.801/2015.

- Portaria n.º 1.317/ 2017.
- Portaria Conjunta Sesai/Funai n.º 4.094/2018.
- Portaria n.º 6/GM/MS; Portaria n.º 3.992/2017.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Especial de Saúde Indígena (Sesai)

Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO/Sesai)



Endereço: SRTVN, Quadra 702, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, Brasília/DF –
CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3764 / 2082

Programa Estratégico

Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos

Ação: 21CJ

Funcional Programática:

10.301.5022.21CJ

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	511	5022	21CJ	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Assistência aos povos indígenas	Proteção, promoção e recuperação da saúde indígena	Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção de doenças e agravos	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

90 – Aplicação direta.

Descrição do Programa:

Realização de ações de saneamento básico como medidas preventivas de risco à saúde, incluindo a implantação, a operação e a manutenção de infraestruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a realização do manejo de resíduos sólidos, adotando métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e as características etnoculturais das comunidades indígenas. Realiza-se a inspeção sanitária e o tratamento e monitoramento da qualidade da água para consumo humano com vistas a identificar possíveis pontos críticos no abastecimento que podem comprometer a qualidade da água e, conseqüentemente, a saúde da população. Realização de ações de educação em saúde relacionada ao saneamento básico e às práticas de higiene. Aquisição periódica de equipamentos e insumos necessários para a execução das ações de forma contínua. Além disso, realiza ações de monitoramento e controle de vetores e zoonoses como medidas preventivas de risco à saúde, incluindo contratações de serviços mitigadores e aquisição de insumos e equipamentos necessários para o manejo.

Assim, de forma resumida, são realizadas as seguintes atividades:

- Instalação de sistemas simplificadas de abastecimento de água com captação, adução, tratamento e distribuição de água, bem como sistemas de reservatórios e de chafariz.
- Monitoramento da qualidade da água ofertada às comunidades indígenas.
- Implantação de esgotamento sanitário.
- Melhorias sanitárias nas aldeias (construção de banheiros, privadas, fossas sépticas, pias de cozinha, lavatórios, tanques, filtros, reservatórios de água e similares de resíduos sólidos).
- Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas aldeias.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Provisão para Custeio em Saneamento Básico para Aldeias Indígenas	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos	21CJ	F
Provisão para Investimento em Saneamento Básico para Aldeias Indígenas			

Instrumentos de Repasse:

 Execução Descentralizada.

Base Legal do Programa:

- Lei n.º 6.938, 31 de agosto de 1981.
- Constituição Federal/1988.
- Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Medida Provisória n.º 1.911-8, de 29 de julho de 1999.
- Decreto n.º 3.156, de 27 de agosto de 1999.
- Lei n.º 9.836, de 23 de setembro de 1999.
- Resolução Conama n.º 275, de 25 de abril de 2001.
- Resolução Conama n.º 358, de 29 de abril de 2005.
- Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX.
- Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Portaria n.º 1.419, de 8 de junho de 2017.
- Resolução Conama n.º 237/1997.
- Resolução Conama n.º 396/2008.
- RDC n.º 222/2018. Lei n.º 14.026, de 15 de junho de 2020.
- Decreto n.º 204, de 7 de maio de 2004.
- Decreto n.º 5.472, de 20 de junho de 2005.
- Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Decreto n.º 8.892, de 27 de outubro de 2016.
- Resolução Conama n.º 430, de 13 de maio de 2011.
- Resolução Conama n.º 357, de 17 de março de 2005.
- Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR).

Contato da Área Responsável

Secretaria de Especial de Saúde Indígena (Sesai)

Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO/Sesai)



Endereço: SRTVN, Quadra 702, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700,
Brasília/DF – CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3764 / 2082

CNPJs dos Dsei

UF	NUP	DSEI	CÓDIGO UG	CNPJ
AC	25032	Alto Rio Juruá	257021	00.394.544/0063-88
AC	25033	Alto Rio Purus	257022	00.394.544/0095-65
AL	25034	Alagoas e Sergipe	257023	00.394.544/0042-53
AP	25035	Alto Rio Negro	257024	00.394.544/0104-90
AM	25036	Alto Rio Solimões	257025	00.394.544/0102-29
AM	25041	Vale do Javari	257026	00.394.544/0066-20
AM	25037	Manaus	257027	00.394.544/0055-78
AM	25038	Médio Rio Purus	257028	00.394.544/0037-96
AM	25039	Médio Rio Solimões	257029	00.394.544/0067-01
AM	25040	Parintins	257030	00.394.544/0034-43
AP	25042	Amapá e Norte do Pará	257031	00.394.544/0051-44
BA	25043	Bahia	257032	00.394.544/0107-33
CE	25044	Ceará	257033	00.394.544/0096-46
MA	25046	Maranhão	257034	00.394.544/0106-52
MG	25047	Minas Gerais e Espírito Santo	257035	00.394.544/0049-20
MS	25048	Mato Grosso do Sul	257036	00.394.544/0047-68
GO	25045	Araguaia	257037	00.394.544/0038-77
MT	25052	Kaiapó do Mato Grosso	257038	00.394.544/0035-24
MT	25049	Cuiabá	257039	00.394.544/0094-84
MT	25050	Xavante	257040	00.394.544/0050-63
MT	25051	Xingú	257041	00.394.544/0045-04
PA	25053	Altamira	257042	00.394.544/0048-49
PA	25056	Guamá Tocantins	257043	00.394.544/0103-00
PA	25055	Kaiapó do Pará	257044	00.394.544/0052-25
PA	25054	Rio Tapajós	257045	00.394.544/0044-15
PB	25058	Potiguara	257046	00.394.544/0039-58
PE	25059	Pernambuco	257047	00.394.544/0041-72
PR	25060	Litoral Sul	257048	00.394.544/0043-34
RO	25061	Porto Velho	257049	00.394.544/0040-91
RO	25062	Vilhena	257050	00.394.544/0030-10
RR	25063	Leste Roraima	257051	00.394.544/0032-81
RR	25064	Yanomami	257052	00.394.544/0033-62
SC	25065	Interior Sul	257053	00.394.544/0046-87
TO	25066	Tocantins	257054	00.394.544/0099-99



**CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EM SAÚDE**

Programa Estratégico

Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

Ação: 21BF

Funcional Programática:

10.571.5020.21BF

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	571	5020	21BF	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Desenvolvimento científico	Desenvolvimento científico e tecnológico em saúde	Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal.

40 – Transferências a municípios.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

90 – Aplicações diretas.

Descrição do Programa:

O fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, visa à ampliação do conhecimento científico, com a geração e a disseminação de evidências científicas, enquanto ferramentas de aprimoramento das políticas, dos programas, das ações e dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a busca de soluções tecnológicas para o SUS.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Fomentar Pesquisas Científicas e Tecnológicas na Área de Saúde de Precisão	Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica em Saúde	21BF	F / DF / E / M / P
Fomentar Pesquisas Científicas e Tecnológicas em Saúde, Estratégicas para Enfrentamento da Pandemia de covid-19			
Aquisição de Equipamentos para Fomentar Pesquisas Científicas e Tecnológicas na Área de Saúde de Precisão			
Aquisição de Equipamentos para Fomentar Pesquisas Científicas e Tecnológicas em Saúde, Estratégicas para Enfrentamento da Pandemia de covid-19			

Instrumentos de Repasse:



Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Lei n.º 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018.
- Decreto n.º 10.426/2020 – que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Decreto n.º 6.170/2007 – que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- Portaria Interministerial n.º 424/2016 e alterações.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE)
Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit)



Endereço: Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, bloco G, sobreloja, Brasília/DF – CEP: 70.058-900



Telefones: (61) 3315-7896 / 7808 / 7601 / 6256

PORTAL

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE



ACESSE POR
MEIO DO QR CODE

PORTALFNS.
SAUDE.GOV.BR





**EDUCAÇÃO
EM SAÚDE**

Programa Estratégico

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Pneps Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde Ação Estratégica “SOS de Ponta”

Pesquisa, desenvolvimento e implementação de modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho em regiões de saúde no Brasil

Ação: **20YD**

Funcional Programática:

10.128.5021.20YD

(inserir localizador conforme o interesse do parlamentar).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	128	5021	20YD	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Formação de recursos humanos	Gestão e organização do SUS	Educação e formação em saúde	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

90 – Aplicação direta.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Pneps

Descrição do Programa:

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Pneps), voltada para a formação e o desenvolvimento de gestores, profissionais e trabalhadores do SUS, é compreendida como proposta de ação capaz de contribuir para a necessária transformação dos processos formativos e das práticas pedagógicas e de saúde. Constitui-se num trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão, e as instituições formadoras a fim de qualificar os trabalhadores da área da saúde para a transformação das atividades práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Formação para os Profissionais de Saúde de Nível Técnico e Superior	Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde	20YD	F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, Anexo XL, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015.
- Decreto n.º 7.385, de 8 de dezembro de 2010.
- Portaria Interministerial n.º 424, 30 de dezembro de 2016, e alterações.
- Portaria n.º 1.858, de 28 de julho de 2020.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde (Deges)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, Ala Norte, Brasília/DF – CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3822 / 3848

Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde

Descrição do Programa:

O plano busca valorizar os residentes e o corpo docente-assistencial de programas de residência, por meio da promoção e qualificação complementar e da ampliação do número do financiamento de bolsas, em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Pretende-se, assim, contribuir para a oferta de profissionais especializados, egressos de programas de residência em saúde, em especial nas regiões prioritárias para o SUS. Além disso apoiar técnica, pedagógica e institucionalmente às instituições na criação, reativação e reestruturação de programas de residência em saúde.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Fortalecer as Residências em Saúde.	Valorizar e qualificar os profissionais de saúde, residentes e corpo docente assistencial, e apoiar instituições na criação, reativação e reestruturação de programas de residência.	20YD	F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria GM/MS n.º 1.598, de 15 de julho de 2021.
- Portaria Interministerial MEC/MS n.º 1.001, de 22 de outubro de 2009.
- Portaria Interministerial MEC/MS n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- Portaria Interministerial MEC/MS n.º 9, de 13 de outubro de 2021.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

Departamento de Gestão de Recursos Humanos em Saúde (DGRHUS)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, Ala Norte, Brasília/DF – CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3767 / 9226

Ação Estratégica “SOS de Ponta”

Descrição do Programa:

A ação tem como objetivo capacitar profissionais da área da saúde em técnicas de suporte básico e avançado para manutenção da vida em situações críticas de saúde, alinhada à demanda nacional por disponibilidade de profissionais qualificados para o enfrentamento às situações de emergência.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Contribuir para a qualificação e o fortalecimento das competências e habilidades de gestores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde para o enfrentamento das Emergências em Saúde Pública.	Capacitar trabalhadores e gestores da saúde para a gestão de Emergências em Saúde Pública.	20YD	F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, Anexo XL, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.
- Anexo XV da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017.
- Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 2.048/GM, de 5 de novembro de 2002.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)
Departamento de Gestão de Recursos Humanos em Saúde (DGRHUS)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, Ala Norte, Brasília/DF – CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3767 / 9226

Pesquisa, desenvolvimento e implementação de modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho em regiões de saúde no Brasil

Descrição do Programa:

O dimensionamento da força de trabalho é definido como um processo sistemático de avaliação das necessidades futuras de provisão e/ou de adequação de pessoal, no que tange ao quantitativo de pessoal, à composição e ao perfil desejado, bem como de definição das estratégias e ações necessárias para o alcance de tais necessidades. Ademais, contribui para a definição de estratégias de recrutamento, capacitação, remanejamento e alocação/realocação de servidores públicos.

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Pesquisar, desenvolver e implementar modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho em regiões de saúde no Brasil.	Contribuir o planejamento da força de Trabalho em regiões de saúde no Brasil.	20YD	F / DF / E / M / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Artigo 15, Inciso IX da Lei Federal n.º 8.080/1990.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Portaria GM/MS n.º 1.083, de 11 de maio de 2022.

Contato da Área Responsável

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

Departamento de Gestão de Recursos Humanos em Saúde (DGRHUS)



Endereço: SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, Ala Norte, Brasília/DF – CEP: 70723-040



Telefones: (61) 3315-3767 / 9226



SAÚDE DIGITAL

Programa Estratégico

Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS

Ação: 21CF

Funcional Programática:

10.573.5021.21CF

(*inserir localizador conforme o interesse do parlamentar*).

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	LOCALIZADOR
20	36901	10	573	5021	21CF	XXXX
Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	Saúde	Difusão do conhecimento científico e tecnológico	Gestão e organização do SUS	Implantação e funcionamento da Saúde Digital e da Telessaúde no SUS	<i>Inserir o localizador conforme o interesse do parlamentar</i>

Grupos de Natureza de Despesa:

3 – Outras despesas correntes.

4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação:

31 – Transferências a estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo.

41 – Transferências a municípios – Fundo a Fundo.

50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

70 – Consórcios públicos.

90 – Aplicação direta.

Descrição do Programa:

O Departamento de Saúde Digital (Desd/SE/MS), tem como objetivo principal fortalecer as ações de Saúde Digital e Telessaúde no País, buscando incentivar, melhorar, ampliar e fortalecer os processos referidos no âmbito do SUS. Para tanto, é necessário manter as estruturas de Saúde Digital e Telessaúde existentes, bem como, organizar e fortalecer a abertura de novos núcleos nos diversos estados e municípios da federação, visando a facilitar o acesso, melhorar a qualidade e os custos dos serviços de cuidado à saúde ofertados à população, apoiando e reforçando as ações no campo das tecnologias de interação em saúde por meio do uso das (TICs) Tecnologias da Informação e Telecomunicações, especialmente no apoio às seguintes ações de Telessaúde: Teleconsulta*, Teleconsultoria, Telediagnóstico, Telecirurgia, Telemonitoramento, Tele-educação e Segunda Opinião Formativa (SOF).

Objetos Financiáveis:

OBJETO	COMPONENTE	AÇÃO	BENEFICIÁRIO
Fomentar, incentivar, implantar e ampliar as ações de Saúde Digital e Telessaúde no âmbito do SUS.	Incentivo e fortalecimento dos núcleos de Telessaúde existentes e implantação de novos núcleos no âmbito do SUS.	21CF	F / DF / E / M / C / P
Fomentar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhorar as ações de Saúde Digital e Telessaúde.	Fomento a aquisição de equipamento e materiais permanentes.	21CF	F / DF / E / M / C / P

Instrumentos de Repasse:

 Fundo a Fundo,  Convênio e  Termo de Execução Descentralizada (TED).

Base Legal do Programa:

- Lei Orgânica da Saúde: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Lei de Registro Eletrônico de Saúde, Lei n.º 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.
- Portaria de Consolidação n.º 02, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, que consolidou o Programa Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) Anexo XLII.
- Portaria de Consolidação n.º 5, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, Título IV, Capítulo I, Seção I, que trata do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.
- Portaria de Consolidação n.º 6, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, Título II, Seção VII, que trata do Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, Integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.
- Portaria GM/MS n.º 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28)”.
- Resolução CFM 2.314, de 20 de abril de 2022.
- Portaria n.º 1.348, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as Ações e Serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Contato da Área Responsável

Secretaria-Executiva (SE/MS)

Departamento de Saúde Digital (Desd/SE/MS)



Endereço: Esplanada dos Ministérios, Anexo B, 1º andar, sala 165,
Brasília/DF – CEP 70.058-900



Telefone: (61) 3315-6196

APLICATIVOS

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE



InvestSUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Acessar

MAIS **FACILIDADE**
PARA A GESTÃO DOS
RECURSOS DA SAÚDE

A **GESTÃO** DOS
RECURSOS DA SAÚDE
**NA PALMA
DA MÃO**

DOWNLOAD
DISPONÍVEL NAS
PLATAFORMAS





**CONTE-NOS O QUE PENSA SOBRE ESTA PUBLICAÇÃO.
RESPONDA A PESQUISA DISPONÍVEL POR MEIO DO QR CODE AO LADO:**



DISQUE SAÚDE **136**



PORTALFNS.
SAUDE.GOV.BR/

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsmis.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

